

REGIMENTO INTERNO DO MBA EXECUTIVO EM INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL APLICADAS A NEGÓCIOS

I – INTRODUÇÃO.

Art. 1º Este documento (“**Regimento**”) complementa o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para dispor todas as regras de funcionamento do curso de Extensão Universitária na modalidade de Especialização, Pós-graduação *lato sensu*, denominado *Master of Business Administration – MBA*.

Art. 2º O **MBA Executivo em Inovação e Transformação Digital Aplicadas a Negócios** é ofertado pela **Faculdade Focus** em conjunto com a cooperadora técnico-científica **Techni** (“Instituição”).

Parágrafo único. O MBA é certificado pela Faculdade Focus, conforme as demais atribuições especificadas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 3º As especializações se destinam a profissionais portadores de diploma de curso superior nas modalidades:

- I – Bacharelado;
- II – Licenciatura; e
- III – Tecnólogo.

II – ABERTURA, INSCRIÇÃO E PROCESSO SELETIVO.

Art. 4º A **abertura** de cada turma do MBA dar-se-á no primeiro e no segundo semestre de cada ano, ou em diferente periodicidade, conforme a demanda.

Art. 5º A **inscrição** dos candidatos interessados no MBA no processo seletivo para matrícula dar-se-á com o cadastro dos dados pessoais em formulário eletrônico da Techni.

Parágrafo Único. Os candidatos interessados em obter bolsas de estudos para matrícula no MBA deverão se inscrever, ainda, no processo seletivo de bolsas de estudos disponibilizado pela Instituição à época, nos termos do Regulamento da campanha de oferta de bolsas que estiver disponível.

Art. 6º Após o envio dos dados no formulário eletrônico, caso as informações estejam completas e em conformidade com a destinação do MBA, a Techni dará início ao **processo seletivo** para escolha dos candidatos, que poderá se dar através de entrevista por videochamada.

Art. 7º Os candidatos que comparecerem pontualmente na entrevista e obtiverem o desempenho esperado pela Techni serão encaminhados para a matrícula do MBA, até que se complete o número de vagas da turma.

Art. 8º Caso o número de interessados ultrapasse o número de vagas disponíveis para o curso, como critério de desempate, far-se-á a análise:

- I – Curricular (experiência profissional, cargo ou função do interessado); e
- II – Diploma de curso Superior (área de formação).

Art. 9º Os demais candidatos que não forem encaminhados para a matrícula em razão número de vagas, poderão, a critério da Techni, ser direcionados para a formação de uma lista de espera para a próxima turma.

III – MATRÍCULA.

Art. 10º A matrícula dar-se-á por meio da assinatura do **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, quando deverão ser apresentados os documentos necessários à matrícula do aluno, qual seja:

- I – Diploma de graduação (*frente e verso*);
- II – RG e CPF (*não será válido o envio da CNH*);
- III – Comprovante de endereço (*conta de luz, água, IPTU ou telefone fixo*);
- IV – Histórico acadêmico do ensino superior.

Art. 11º As documentações e informações fornecidas pelo aluno quando da inscrição e/ou matrícula serão compartilhadas com a Faculdade Focus para emissão dos documentos, como o certificado de conclusão do curso, e para contato da Techni com o aluno durante o MBA, sendo de responsabilidade do aluno mantê-las atualizadas no sistema acadêmico.

§ 1º O interessado estrangeiro que não possuir RG, deverá enviar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou Registro Nacional Migratório (RNM) ou Passaporte ou Documento de Identificação oficial do país de origem.

§ 2º O interessado portador de Diploma de Curso Superior emitido no exterior deverá apresentar o Diploma de Curso Superior Revalidado no Brasil;

§ 3º O interessado portador de Diploma de Curso Superior emitido no exterior que não possuir o Diploma Revalidado no Brasil deverá apresentar:

- I – Diploma de Curso Superior;
- II – Histórico Escolar do Curso Superior;
- III – Carga horária total do Curso Superior;
- IV – Conteúdo programático do Curso Superior; e
- V – Carga horária de cada disciplina cursada no Curso Superior.

Art. 12º A documentação poderá ser enviada nos idiomas português, inglês ou espanhol.

Art. 13º A Secretaria Acadêmica poderá solicitar informações ou documentos complementares, bem como tradução oficial juramentada dos documentos que, a seu critério, forem considerados necessários.

IV – RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA.

Art. 14º A matrícula deverá ser renovada, obrigatoriamente, em caráter semestral. A renovação da matrícula dar-se-á com o pagamento das parcelas vigentes a época.

§ 1º A matrícula só poderá ser renovada se o aluno estiver em dia com o pagamento das parcelas anteriores.

§ 2º A não renovação da matrícula no prazo de vencimento das referidas parcelas implica abandono do MBA e conseqüente desligamento do aluno.

V – DURAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

Art. 15º O MBA tem **duração estimada** de 16 (dezesesseis) a 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o calendário letivo.

Parágrafo único. A **carga horária** tem duração mínima de 380 (trezentos e oitenta) horas, sendo:

- I – 234 (duzentas e trinta e quatro) horas subdivididas em:
 - a. Atividades ministradas; e

- b. Atividades supervisionadas.
- II – 146 (cento e quarenta e seis) horas destinadas a atividades complementares, como leituras.

VI – CANCELAMENTO DO MBA.

Art. 16º A Instituição se reserva ao direito de adiar ou cancelar turmas que não atinjam o número mínimo de alunos matriculados ou por motivo de força maior.

§ 1º Nessas situações de adiamento ou cancelamento de turmas, todos os valores pagos pelos alunos ou empresas a eles vinculados, em caso de parceria empresarial junto à Techni, a título de inscrição e/ou parcela, serão devolvidos integralmente.

§ 2º Na situação de adiamento de turma, o aluno ou a empresa a ele vinculado, em caso de parceria empresarial junto à Techni, pode concordar com o adiamento ou optar pela devolução do valor da inscrição/parcela, mediante solicitação por escrito via mídia impressa ou eletrônica.

§ 3º Na situação de cancelamento da turma, a devolução do valor da inscrição e/ou parcela, dar-se-á mediante contato em canal oficial da Instituição.

VII – CANCELAMENTO DE BOLSAS DE ESTUDOS

Art. 17º Para manutenção de bolsa de estudos eventualmente concedida pela Instituição aos alunos, deverão ser observados os critérios a seguir:

- I – O aluno bolsista deverá atingir, ao final do curso, nota igual ou superior a 7,0 (sete) no somatório das notas obtidas nos Trabalhos apresentados ao final dos Módulos de 2 a 6, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez).
- II – O aluno bolsista que obter nota inferior a 6,0 (seis) em 2 (dois) ou mais Trabalhos apresentados ao final de cada um dos 6 (seis) Módulos totais do curso, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), perderá o benefício imediatamente.
- III – O aluno bolsista que não cumprir com as disposições do presente Regimento ou do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais perderá o benefício imediatamente.

Art. 18º O cancelamento da bolsa de estudos será formalizado por meio de comunicação escrita encaminhada pela Instituição ao aluno bolsista por meio de mensagens via sistema e e-mail. A comunicação detalhará os motivos que ocasionarem a perda do benefício.

Art. 19º O aluno bolsista que tiver o benefício cancelado poderá impugnar a decisão de cancelamento em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da comunicação mediante a apresentação dos fatos, provas e fundamentos que entender pertinentes para revisão da decisão.

Art. 20º O aluno bolsista que tiver o benefício cancelado poderá optar por manter sua matrícula ativa, assumindo o pagamento do valor integral do curso (sem o desconto concedido por meio da bolsa de estudos).

VIII – CANCELAMENTO DA MATRÍCULA.

Art. 21º O interessado que não cumprir os procedimentos descritos neste Regimento ou no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais dentro do prazo estabelecido pela Instituição, mesmo que esteja assistindo as aulas e realizando as avaliações, terá a inscrição cancelada no curso.

Art. 22º Somente serão aceitas solicitações de cancelamento da matrícula por escrito e enviadas para o e-mail: educacaoexecutiva@technimethods.com.br.

Art. 23º O aluno que optar pelo cancelamento da matrícula no curso deverá informar:

- I – Nome completo e CPF;
- II – Turma; e
- III – Motivo.

§ 1º Nos casos de cancelamento, a Techni:

- I – Solicitará o cancelamento dos boletos com vencimentos futuros;
- II – Cancelará o acesso do aluno ao sistema acadêmico e demais grupos de comunicação de mensagens instantâneas;
- III – Confirmará o cancelamento da matrícula no curso via e-mail.

§ 2º Sem o cumprimento do procedimento descrito no *caput* deste artigo, o aluno será considerado ainda vinculado à Instituição, mesmo que não esteja realizando as avaliações ou assistindo as aulas e, conseqüentemente, sujeito as cobranças e pagamento das parcelas.

Art. 24º A solicitação de cancelamento não impede a cobrança das parcelas vencidas anteriormente à data do cancelamento, devendo ser efetuado seu pagamento, sob pena das cominações legais.

Art. 25º Com exceção ao disposto no artigo 16, em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição (*caso exigida no momento da inscrição*), pois esta se refere a custos operacionais e análise documental.

Art. 26º Nos termos do que dispõe o Código de Defesa do Consumidor, o aluno poderá exercer o direito de arrependimento mediante solicitação de cancelamento da matrícula no curso dentro do prazo legal, caso em que fará jus a restituição integral das parcelas porventura pagas.

Art. 27º O aluno que solicitar o cancelamento da matrícula no curso após o fim do prazo legal para o exercício do direito de arrependimento observará as regras dispostas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Art. 28º Em caso de parceria empresarial, não será realizado ressarcimento de quaisquer dos valores pagos diretamente ao aluno.

Art. 29º O aluno que optar por retomar a realização do curso após cancelamento, estará sujeito a realização de nova inscrição e matrícula em conformidade com as normas e condições vigentes neste regimento à época.

Art. 30º É terminantemente vedado o trancamento e transferência da matrícula no curso.

IX – MÓDULOS.

Art. 31º A definição do conteúdo programático do MBA será feita pelo coordenador responsável da Techni em conjunto com a Faculdade Focus, levando-se em conta a relevância e coerência dos temas com a área de conhecimento do programa e a competência do ministrante.

Art. 32º Entende-se por “Módulo” um conjunto ordenado e sequencial de assuntos agrupados perante uma ementa apresentada sob a responsabilidade de docentes da Techni ou docentes convidados, com conteúdo e bibliografia devidamente discriminados.

Art. 33º Materiais escritos referentes a cada módulo serão disponibilizados no sistema acadêmico, sendo estes de uso exclusivo e intransferível pelo aluno.

Art. 34º O curso é composto por sete módulos.

I – Módulo 1 - Inovação e transformação digital: fundamentos.

Ementa: conceitos de inovação; tipos e graus de inovação; horizontes de inovação; conceitos de transformação digital; paralelo entre inovação e transformação digital; oportunidades e desafios da inovação e transformação digital; casos reais; apresentação da estrutura e dinâmica do curso.

II – Módulo 2 - Futurismo, estratégia e transformação.

Ementa: planejamento estratégico e seus conflitos com a realidade inovadora; desdobramento da estratégia corporativa para inovação e transformação digital; growth gap; abordagens emergentes em estratégia para inovação (e. g. effectuation e future back approach); planejamento de cenários; identificação e acompanhamento de tendências; foresighting; ambidestria organizacional; OKRs.

III – Módulo 3 - Sistemas de gestão, estrutura e organização.

Ementa: modelos de sistemas de gestão da inovação; estruturas organizacionais para inovação e transformação digital; função inovação; métricas e indicadores para inovação e transformação digital; cultura data driven; customer centricity; ISO 56002.

IV – Módulo 4 - Processo, portfólio e projetos.

Ementa: cadeia de valor da inovação; principais abordagens de processos de inovação; gestão de portfólio; ferramentas e boas práticas para ideação, priorização e seleção de projetos; gestão de projetos de inovação e transformação digital; abordagens para design, experimentação e testes de soluções; gestão de riscos; ferramentas e boas práticas para difusão da inovação.

V – Módulo 5 - Alavancas para inovação e transformação digital.

Ementa: ecossistema de inovação; estratégias de inovação aberta com diferentes atores (e. g. startups, universidade, clientes); corporate venture capital (CVC); corporate venture building (CVB); fomento de inovação; gestão de propriedade intelectual; tecnologias emergentes.

VI – Módulo 6 - Formação de líderes e talentos para a jornada.

Ementa: gestão de pessoas e liderança no contexto da inovação e da transformação digital; comportamentos e perfis inovadores; atração, retenção e avaliação de desempenho de profissionais inovadores; mecanismos de recompensa; tipos de carreira; cultura de inovação; intraempreendedorismo.

VII – Módulo 7 - Metodologia científica.

Ementa: definição de metodologia e pesquisa científica; características de inovação na pesquisa; responsabilidade dos autores por plágio; aspectos básicos relativos ao comportamento do aluno-pesquisador. Definição dos enfoques quantitativo e qualitativo da pesquisa científica; características essenciais de cada enfoque e semelhanças e diferenças entre os mesmos. Apresentação das etapas do processo de pesquisa científica: formulação do problema, desenvolvimento teórico, alcance da pesquisa, formulação de hipóteses, seleção da amostra e coleta de dados. Fundamentos para apresentação de um trabalho acadêmico de qualidade; normatização de trabalhos conforme a ABNT. Importância da divulgação da pesquisa científica; etapas para elaboração e publicação de um trabalho científico; funcionamento do processo de submissão e revisão.

Art. 35º O Módulo 7 – Metodologia científica estará disponível desde o início das aulas do curso e deverá ser concluído antes da conclusão do Módulo 6 - Formação de líderes e talentos para a jornada.

X – AULAS.

Art. 36º As aulas serão ministradas de forma presencial, conforme estabelecido no art. 39º deste Regimento, e à distância, preponderantemente ao vivo, conforme o cronograma previamente comunicado pela Techni no início de cada semestre.

Art. 37º Durante as aulas à distância e ao vivo os alunos poderão enviar dúvidas e comentários relacionados ao conteúdo da aula via sistema de chat online ou conforme disponibilizado pelo docente.

Art. 38º Durante as aulas o docente pode optar por realizar atividades de interação entre os participantes.

Art. 39º O Programa contará com seis aulas presenciais, a serem realizadas na Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG, sendo elas, a Aula inaugural e cinco Imersões presenciais. Todas as aulas serão transmitidas ao vivo para os alunos que não puderem comparecer fisicamente, mas desejarem se conectar remotamente.

Parágrafo Único. Eventuais custos e/ou despesas necessárias ao comparecimento do aluno às aulas presenciais correrão por conta desse, não se responsabilizando a Instituição por gastos de quaisquer naturezas que sejam assumidos nesses casos.

Art. 40º As gravações de todas as aulas ficarão disponíveis para acesso aos alunos durante o período do curso.

Art. 41º As aulas do Módulo 7 - Metodologia científica serão disponibilizadas em formato online e completamente assíncrono.

XI – AVALIAÇÕES ACADÊMICAS.

Art. 42º A avaliação de conhecimento dos alunos se dará por meio da análise da entrega e apresentação de trabalhos em grupo que serão desenvolvidos pelos alunos ao longo dos Módulos 2 a 6 do curso. Cada trabalho compõe em até dois pontos a nota final do aluno no curso, totalizando 10 pontos (dez) ao final do curso. Será aprovado no MBA o aluno que atingir nota igual ou superior a 6,0 (seis) ao final do curso.

§1º A entrega e apresentação de cada um dos trabalhos será realizada nas Imersões presenciais realizadas ao final dos Módulos 2 a 6.

§2º Não haverá prejuízo na nota do aluno que não possa participar fisicamente da apresentação de algum dos trabalhos, desde que tenha comprovadamente contribuído para a execução do mesmo ao longo do Módulo.

§3º A não realização ou o descumprimento do prazo de entrega, que é improrrogável, de quaisquer dos trabalhos resulta na sua perda e consequente atribuição de nota 0,0 (zero) à atividade.

§4º O horário de início e término do prazo para realização dos trabalhos é baseado no horário oficial de Brasília.

XII – FREQUÊNCIA ACADÊMICA.

Art. 43º A frequência às aulas, quando presenciais, será registrada com lista de presença. A permanência em sala por um período mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária diária é obrigatória para validação da frequência, sendo esta fiscalizada pelo responsável designado.

Parágrafo único. É terminantemente vedada a reposição de aulas.

Art. 44° A frequência às aulas, quando à distância, será registrada automaticamente pela plataforma de videochamada.

Art. 45° O aluno que não comparecer às aulas a distância de forma síncrona terá sua frequência registrada mediante a realização de prova(s) online.

Parágrafo único. A não realização da prova no prazo resulta na sua perda e consequente atribuição de nota 0,0 (zero) à atividade e, consequentemente, atribuição de frequência zero (0%) à aula, caracterizando ausência.

XIII – RENDIMENTO ACADÊMICO.

Art. 46° O rendimento acadêmico será apurado por meio de:

- I – Verificação da frequência; e
- II – Avaliação do aproveitamento acadêmico.

§ 1° A frequência é representada pela manutenção de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária nas aulas ministradas.

§ 2° Para a avaliação do aproveitamento acadêmico e aprovação no curso, deve-se alcançar nota igual ou superior a 6,0 (seis) no somatório das notas obtidas nos Trabalhos apresentados ao final dos Módulos de 2 a 6 numa escala de zero a dez (0 a 10).

§ 3° O aluno que não cumprir os requisitos dispostos nessa Seção, será considerado reprovado e submetido a trabalho de recuperação.

Art. 47° O trabalho de recuperação abrangerá o conteúdo do programa cumprido pelo aluno e, divulgado previamente.

§ 1° Para ser considerado aprovado no trabalho de recuperação, o aluno deverá obter nota igual ou superior a 6,0 (seis).

XIV – CERTIFICAÇÃO.

Art. 48° O Certificado de Conclusão do Curso de Extensão Universitária na modalidade de Especialização, será emitido pela FACULDADE FOCUS, para os alunos que cumprirem todos os requisitos de notas e frequência.

Art. 49° O aluno que não cumprir todos os critérios para aprovação, mais especificamente os critérios do rendimento acadêmico e frequência ou aqueles referentes ao trabalho de recuperação estará reprovado e não fará jus ao Certificado de Conclusão de Curso.

XV – COMUNIDADE ACADÊMICA.

Art. 50° Compõe a estrutura da comunidade acadêmica dos cursos operacionalizados pela Techni e Faculdade Focus:

- I – Coordenadores;
- II – Assistentes de Coordenação;
- III – Corpo Docente.

Art. 51º Os coordenadores são responsáveis pelo planejamento, supervisão, coordenação, execução, fiscalização e avaliação das atividades acadêmicas.

Art. 52º Compete aos Assistentes de Coordenação auxiliar a coordenação no planejamento, supervisão, coordenação, execução, fiscalização e avaliação das atividades acadêmicas.

Art. 53º Os cursos contam com a colaboração de docentes da Techni, profissionais de renomada experiência de ensino e pesquisa e com atuação relevante no ambiente corporativo.

Parágrafo único. A definição do corpo docente é realizada pelos coordenadores de curso.

Art. 54º Compete aos docentes:

- I – Elaborar aulas, conforme Plano de Ensino estabelecido pela Instituição;
- II – Responder a dúvidas dos alunos, pertinentes ao assunto, após ministradas as aulas
- III – Não defender ideias ou princípios que conduzam a qualquer tipo de discriminação ou preconceito;
- IV – Comparecer ao serviço, sempre que necessário, por convocação das coordenadorias ou da direção da Instituição;
- V – Elaborar questões para atividades avaliativas a serem realizadas pela Instituição; e
- VI – Exercer as demais atribuições previstas conforme este Regimento e no respectivo contrato de prestação de serviços.

XVI – ALUNOS.

Art. 55º Compete aos alunos:

- I – Respeitar os horários de início e término das aulas síncronas, bem como, todos os prazos estabelecidos pela Instituição;
- II – Se adaptar às modificações que ocorrerem ao longo do curso nos sistemas acadêmicos em função de melhorias e atualizações;
- III – Respeitar a dignidade e os direitos fundamentais da pessoa humana;
- IV – Agir de forma ética e em conformidade com as disposições legais e regimentos pertinentes;
- V – Ser coerente em manter a sua palavra;
- VI – Ouvir e responder respeitosamente às preocupações, questionamentos e conversas, seja com docentes, orientadores ou funcionários;
- VII – Fazer a sua parte a fim de assegurar que ninguém sofra discriminações ou retaliações indevidas;
- VIII – Tratar todos de forma justa, cortês e igualitária;
- IX – Manter o relacionamento com funcionários, docentes, orientadores e outros alunos baseado na transparência, cordialidade, dignidade, confiança e respeito mútuo; e
- X – Incentivar e ouvir as pessoas que manifestam ideias contrárias ou favoráveis às suas.

Art. 56º É proibido:

- I – Repassar as avaliações e as respostas das mesmas a outros alunos. As avaliações são pessoais e intransferíveis;
- II – Assediar quaisquer membros das comunidades acadêmica e administrativa da Instituição a fim de obter benefícios pessoais ou qualquer outra forma de favorecimento para si ou para outras pessoas;
- III – Divulgar informações sigilosas, não oficiais ou não autorizadas de qualquer espécie do Instituto;
- IV – Praticar atos abusivos contra docentes, orientadores, funcionários e alunos da Instituição tais como: assédio, arrogância, intimidação, desrespeito, coação, humilhação e constrangimento;
- V – Favorecer condições inadequadas que possam ser inseguras, degradantes ou prejudiciais à saúde física, mental, emocional ou moral de qualquer dos envolvidos na operação;

- VI – Expor, caluniar, inferiorizar, desrespeitar a imagem, atuação e trabalho de outros alunos, docentes, orientadores e funcionários, assim como de todos os outros envolvidos na operação;
- VII – Iniciar, propagar, disseminar ou difundir boatos, especulações, informações inverídicas ou enganosas;
- VIII – Injuriar, ofender, menosprezar ou desrespeitar docentes, orientadores, funcionários e outros alunos;
- IX – Criar barreiras atitudinais;
- X – Pressionar, constranger, expor ao público funcionários, docentes, orientadores e outros alunos ou qualquer outra pessoa relacionada à operação;
- XI – Utilizar informações confidenciais e privilegiadas em benefício próprio ou de terceiros;
- XII – Repassar ou utilizar informações sigilosas, confidenciais ou privilegiadas; e
- XIII – Discriminar quaisquer pessoas em razão de cor, etnia, classe social, convicção política, naturalidade, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, credo, religião, culto, idade, deficiência, doença, ideologia, origem regional, nacionalidade, estado civil, escolaridade, hierarquia, cargo, função ou outros.

Parágrafo único: Ao tomar conhecimento de uma alegação de má conduta a Instituição poderá aplicar a seus autores medidas punitivas.

Art. 57º Não serão toleradas:

- I – Ameaças, intimidação, exclusão, humilhação, desprezo, suscitação de questões de forma dolosa ou de má-fé são considerados gravíssimas e não serão toleradas, de forma alguma.
- II – Ações, mensagens ou comentários ofensivos, depreciativos, inadequados ou qualquer forma de abuso ou assédio, intimidadores ou discriminatórias, inapropriados ou de natureza sexual.
- III – Discriminar qualquer pessoa em razão de cor, etnia, classe social, convicção política, naturalidade, sexo, identidade de gênero, orientação sexual, credo, religião, culto, idade, deficiência, doença, ideologia, origem regional, nacionalidade, estado civil, escolaridade, hierarquia, cargo, função ou qualquer outra característica protegida pela legislação pertinente, com quem quer que seja.

Art. 58º A Instituição não se responsabiliza pela criação de grupos em redes sociais ou aplicativos não oficiais e pelo compartilhamento e conteúdo das informações nestes canais. A comunicação oficial da Instituição com o aluno é feita por meio de mensagens via sistema e e-mail.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 59º O aluno consente com os termos do presente Regimento, bem como do Contrato do curso de Especialização, no ato da matrícula.

Art. 60º O cronograma de aulas e a data de disponibilização das atividades podem ser alterados, em casos de imprevistos, sob comunicação oficial aos alunos acerca da alteração.

Art. 61º Em caso de cancelamento ou alteração nas datas das aulas presenciais por motivos alheios a Instituição não serão reembolsadas despesas de quaisquer naturezas.

Art. 62º Solicitações, pagamentos, recibos, reclamações, sugestões e dúvidas devem ser efetuados a partir de documentação pertinente para as respectivas equipes responsáveis.

Art. 63º Casos omissos, imprevistos e circunstanciais serão julgados à luz do presente Regimento, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, da analogia e dos princípios gerais de direito.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2024.